PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 007/2026
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Início do Recebimento das Propostas Eletrônicas: A partir das 09:00 horas do dia 09/03/2026.

Fim do Recebimento das Propostas Eletrônicas: até às 09:00 horas do dia 18/03/2026.

Início da Sessão Pública: A partir das 09:30 horas do dia 18/03/2026.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, Sr.º RODRIGO VARELA DOS SANTOS, designado pela portaria n.º 007/2026, de 05 de janeiro de 2026, com endereço à Avenida Médici, n.º 470, Bela Vista, Alto Paraguai/MT, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as regulamentações conforme decreto municipal 007/2024 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e demais normas aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões) e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3 A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4 Meios para contato: pela plataforma www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões).

1.5 **Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).**

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1 Constituem órgãos participantes do presente certame:

Todas as Secretarias da Administração Municipal.

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital: **REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS DE NATUREZA PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3.2 A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Endereço para retirada do edital:	O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/ e www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Presidente Médici, nº 470, Bela Vista, Alto Paraguai – MT, de Segunda a sexta – Feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário de Mato Grosso).

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3 As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas somente via plataforma na forma eletrônica.

4.4 No campo "Esclarecimentos do Edital" no site da www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Agente de Contratação (Pregoeiro) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.
4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
4.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.
4.8 Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final e data conforme no site da www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões).

4.8.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário de expediente da Prefeitura poderão ser considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.9 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.10 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Informatizado de Licitações https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões).
5.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Bolsa de Licitações e Leilões (https://www.bllcompras.com) até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. – (24 horas antes).
5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5.6 Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), agricultores familiares e

produtores rurais pessoa física, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, desde que atendidas as condições legais para fruição dos benefícios.

5.7 Não poderão disputar esta licitação:

5.8 Empresas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.9 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

5.11 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção vigente;

5.12 Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

5.13 Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, conforme definição da Lei nº 6.404/1976, concorrendo simultaneamente;

5.14 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação;

5.15 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

5.16 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.17 Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, observado o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, em especial nas hipóteses de conflito de interesses;

5.18 Empresas que atuem em nome ou em substituição de pessoa física ou jurídica impedida, inclusive suas controladas, coligadas ou interpostas, visando burlar a sanção imposta;

5.19 É de inteira responsabilidade do licitante a observância das vedações previstas neste item, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

5.20 Será admitida a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.21 Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado previsto na referida legislação, conforme as condições estabelecidas neste edital.

5.22 A obtenção dos benefícios previstos neste edital observará os seguintes critérios:

5.23 Não será aplicada aos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como EPP;

5.24 Fica limitada às empresas que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta para EPP.

5.25 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição.

5.26 Havendo restrição na documentação fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização.

5.27 A eventual interposição de recurso não suspenderá a contagem do prazo acima.

5.28 A prorrogação será concedida sempre que requerida, salvo em casos de urgência justificada ou insuficiência de prazo para empenho.

5.29 A não regularização dentro do prazo implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.30 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.31 As MEs e EPPs que desejarem usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 deverão declarar essa condição no sistema eletrônico.

5.32 A falsidade da declaração acarretará as sanções penais cabíveis, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal, além das penalidades administrativas previstas neste edital.

5.33 Dúvidas relacionadas ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelos canais de atendimento da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bllcompras.com.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega definitiva da proposta, e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.6 não possui empregados em condição de trabalho forçado, degradante ou análogo à escravidão, em conformidade com os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7 cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

6.8 O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.10 No caso de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame, para aquele item;

6.11 Nos itens de participação livre, a marcação do campo "não" apenas implicará na renúncia ao tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica:

6.12.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.12.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação no país de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.12.3 de cujo capital participe pessoa física que seja empresária individual ou sócia de outra empresa beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite do inciso II do art. 3º;

6.12.4 cujo sócio detenha mais de 10% (dez por cento) do capital de empresa não enquadrada na LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

6.12.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado em outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que ultrapassado o limite da receita bruta previsto na LC nº 123/2006;

6.12.6 constituída sob a forma de cooperativa, exceto as de consumo;

6.12.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.12.8 que exerça atividade de instituição financeira, de seguros ou previdência, conforme descrito no art. 3º, §4º da LC nº 123/2006;

6.12.9 que seja remanescente ou resultante de cisão de outra pessoa jurídica nos últimos cinco anos-calendário;

6.12.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.12.11 cujos sócios ou titulares mantenham, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, conforme vedado pela legislação.

6.13 A falsidade de qualquer declaração prevista nos itens 6.2, 6.3 ou 6.4 implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou, quando aplicável, os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico.

6.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a qual ocorrerá apenas após a fase de lances.

6.16 Os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados serão tornados públicos após a fase de envio de lances.

6.17 Desde que disponível no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor mínimo final (ou percentual máximo de desconto), devendo observar:

6.18 O intervalo mínimo obrigatório entre lances (de valor ou percentual), aplicável tanto para lances intermediários quanto para o que superar a melhor oferta;

6.19 Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor mínimo final ou percentual de desconto máximo parametrizado.

6.20 O valor final mínimo ou percentual de desconto máximo poderá ser alterado durante a fase de lances, sendo vedado:

6.21 O registro de valor superior ao lance já ofertado (no critério de menor preço);

6.22 O registro de percentual de desconto inferior ao já ofertado (no critério de maior desconto).

6.23 O valor mínimo ou percentual de desconto parametrizado permanecerá sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser acessado apenas pelos órgãos de controle interno e externo.

6.24 É de responsabilidade do licitante acompanhar o certame e as mensagens emitidas pela Administração no sistema eletrônico, assumindo o ônus por eventual perda de negócio em razão de desconexão ou inobservância.

6.25 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer incidente que comprometa a segurança ou o sigilo de suas informações, para bloqueio imediato do acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico, observando rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

7.2 Todas as especificações do objeto indicadas na proposta vincularão o licitante para todos os efeitos, obrigando-o ao seu fiel cumprimento.

7.3 O licitante não poderá ofertar proposta com quantitativo inferior ao limite máximo previsto para contratação no Termo de Referência.

7.4 Os valores apresentados na proposta deverão considerar todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos incidentes, seguros, transporte, lucros e demais despesas necessárias ao pleno atendimento contratual.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Caso o regime tributário da empresa preveja o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá refletir a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.7 Independentemente dos percentuais indicados na proposta ou planilha de formação de preços, os tributos sujeitos à retenção na fonte serão recolhidos conforme estabelece a legislação vigente.

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas com base nos benefícios e condições do regime tributário do Simples Nacional, desde que atendam aos requisitos legais para tal enquadramento.

7.9 A apresentação da proposta implicará aceitação plena e irretratável das condições deste Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência, constituindo compromisso do proponente de executar o objeto licitado nos exatos termos propostos, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas, promovendo sua substituição sempre que necessário ou exigido pela Administração.

7.10 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital.

7.11 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, inclusive os fixados no Termo de Referência.

7.12 Nos certames cujo critério de julgamento seja menor preço, os valores ofertados deverão observar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.13 Nos certames cujo critério de julgamento seja maior desconto, o valor resultante da aplicação do desconto proposto deverá igualmente respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.14 O descumprimento das disposições acima poderá ensejar a responsabilização do licitante e da Administração perante os órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, podendo implicar, conforme o caso:

7.15 fixação de prazo para adoção das medidas corretivas, conforme art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;

7.16 responsabilização dos agentes públicos e da empresa contratada, com condenação solidária ao ressarcimento ao erário em caso de comprovado sobrepreço ou superfaturamento na execução contratual.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia e horário definidos, no site: www.bllcompras.com conforme indicado neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por unidade de material.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto sobre os intermediários quanto sobre aquele que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 1,00 (um real).

8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances com valor idêntico, prevalecendo o registrado em primeiro lugar, de acordo com as regras deste Edital.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.30 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30.1 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.2 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.30.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.30.4 empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

8.30.5 empresas brasileiras;

8.30.6 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.7 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30.8 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

8.32 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.34 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.36 A Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à comprovação dos já exigidos neste Edital e anteriormente apresentados.

8.37 É facultado a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.38 Após a negociação do preço, a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros públicos oficiais:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.1.4 A consulta no CNEP quanto às sanções aplicadas por atos de improbidade administrativa também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, nos termos da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado por ausência de condição de participação.

9.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6 Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar, se:

9.6.1 contiver vícios insanáveis;

9.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.7 Da inexequibilidade de preços, será desclassificada a proposta que:

9.7.1 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.2 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

9.10 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.10.4 O procedimento será repetido com o segundo classificado e, sucessivamente, com os demais, até que uma amostra atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não digitais ou por cópia autenticada.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.bllcompras.com e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.10 A verificação pela Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no www.bllcompras.com serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

10.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.11 A verificação no www.bllcompras.com ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11.1 OS documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5 Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6 A presente contratação refere-se à aquisição de natureza contínua, com prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, **o licitante que**, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.6 Deixar de apresentar amostra;

14.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.11 Fraudar a licitação;

14.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.13 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.14 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.15 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.16 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.17 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2 as infrações previstas nos itens 14.1.10, 14.1.11, 14.1.12, 14.1.13 e 14.1.14, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraguai - MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.10, 14.1.11, 14.1.12, 14.1.13 e 14.1.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema eletrônico.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema eletrônico serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3 **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, exceto quando expressa divulgação em contrário.**

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive do sistema, prevalecerá as deste Edital.**

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VIII: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (exemplo).

Alto Paraguai - MT, 05 de março de 2026.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 007/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ÓRGÃO INTERESSADO

Prefeitura municipal de Alto Paraguai – MT.

ÁREA INTERESSADA

Todas as secretarias da Administração Municipal

Responsável: Aparecida de Almeida Amorim

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos e demais itens de natureza permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Paraguai - MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, durante a vigência da ata.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VL. REF.	VALOR TOTAL
01	00077099	APARELHO DE CELULAR SMARTPHONE ANDROID, TELA TOUCHSCREEN DE 6.6 POLEGADAS, COM UMA RESOLUÇÃO 2340X1080 PIXEL, 5G, CONECTIVIDADE WI-FI E GPS, LEITOR, MULTIMÍDIA, VIDEOCONFERÊNCIA E BLUETOOTH, MEMÓRIA INTERNA DE 256 GB.	UNID.	02	**R$ 1.889,33**	R$ 3.778,66
02	164142-5	ARMARIO - ACO, MEDINDO 1.98M X0.90M X 0.40, COM DUAS PORTAS, COM FECHADURA E 4 PRATLHEIRAS INTERNAS, ACO, AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO, CINZA CRYSTAL	UNID.	40	**R$ 709,00**	R$ 28.360,00
03	277949-8	ARMARIO - EM MDF, DIMENSOES: (1650 X 1390 X 532) MM, ARMARIO ARQUIVO PASTAS SUSPENSAS E PRATELEIRAS PARA PASTAS A/Z, CONTEM 06 PRATELEIRAS EM MDF DE 25MM E LARGURA DE 395MM E 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COM SUPORTE EM ACO, ARMARIO COM CORPO PRODUZIDO EM MDF DE 15MM, E FRENTES EM MDF DE 18MM, COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMINICO BRANCO EM AMBAS AS FACES E PROTECAO DE BORDA EM PERFIL DE ABS DE 01 MM, SISTEMA DE CORREDICAS TELESCOPICAS DE EXTRACAO TOTAL. DOBRADICAS DA PORTA EM ACO CARBONO, NIQUELADO DE 106 GRAUS. PUXADORES TIPO CALHA DE ALUMINIO ANODIZADO, TAMPONADO COM TAMPOS DE 25MM EM MDF ACACIA DE AMBOS OS LADOS.	UNID.	10	**R$ 2.987,24**	R$ 29.872,40
04	245953-1	ARMARIO DE FERRO, MEDINDO 1,70M X 48CM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO, 05 PRATELEIRAS, ACO GALVANIZADO, NA COR CINZA	UNID.	20	**R$ 682,38**	R$ 13.647,60
05	00031817	ARMARIO PARA VESTIARIO - ARMARIO ROUPEIRO 32 PORTAS DE ACO, PRODUZIDO EM ACO CHAPA 26 0,45MM, TRATADO COM ANTIFERRUGINOSO POR	UNID.	10	**R$ 1.985,00**	R$ 19.850,00

		FOSFATIZACAO E PINTURA EPOXI PO POR PROCESSO ELETROSTATICO, POSSUI 32 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILACAO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS PEQUENOS INDEPENDENTES SEM DIVISORIAS INTERNAS, COM FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVES DE PITAO PARA CADEADO, NA COR CINZA, ALTURA 198CM, LARGURA 126CM, PROFUNDIDADE 042CM, GARANTIA DE 6 MESES.				
06	00010190	ARQUIVO CURTO COM TRILHO TELESCOPICO, PRODUZIDO EM ACO CHAPA 26, POSSUI TAMPO INFERIOR, 4 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTAS, PES COM SAPATAS PLASTICAS E REGULADORES; LARGURA: 46CM; PROFUNDIDADE: 58CM.	UNID.	20	**R$ 700,00**	R$ 14.000,00
07	225165-5	BALANÇA ELETRÔNICA - 15KG, DIGITAL, DE MESA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, PROTEGIDO CONTRA ENTRADA DE INSETOS E PEQUENOS OBJETOS PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO, DISPLAY COM 5 DIGITOS TECLADO DE MEMBRANA CAPACIDADE: 15KG SENSIBILIDADE DE 0,1G TARA DE ATÉ 100% DA CAPACIDADE MÁXIMA CALIBRAÇÃO INTERNA VELOCIDADE DE ESTABILIZAÇÃO DE ATÉ 4 SEG. DIMENSÕES APROXIMADAS:37X36X11 CM (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA) PRATO EM AÇO INOX 304, COM CERCA DE 20X30CM TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE 10º E 40ºC PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS AUTOMÁTICA, 60 HZ MONOFÁSICA	UNID.	05	**R$ 918,33**	R$ 4.591,65
08	194359-6	BALDE - DE EM ACO INOX 304, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS ATÉ 49 L, COM ALCAS LATERAIS, 2 RODAS, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, NA COR METALICA	UNID.	10	**R$ 248,14**	R$ 2.481,40
09	00055047	BANCO JARDIM TRAMANDAI POLIPROPILENO BRANCO 1500MM, DIMENÕES DO PRODUTO COMP. X LARG. 151X63,5CM ALTURA DO PRODUTO CM 81,5 CM SUPORTA 30KG AMBIENTE INTERNO E EXTERNO TIPO ASSENTO FIXO GARANTIA DE 12 MESES	UNID.	40	**R$ 740,67**	R$ 29.626,80
10	257249-4	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE COLUNA, NA COR BRANCA COM GÁS R134a QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, EASY CLEAN (DESMONTAVEL PARA HIGIENIZAÇÃO) SERPENTINA EXTERNA (FÁCIL HIGIENCIZAÇÃO), GRANDE VAZÃO: COPO CHEIO EM POUCOS SEGUNDOS, GABINETE COM PROTEÇÃO UV, AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PÉS ANTIDERRAPANTES. 127 V	UNID.	10	**R$ 671,69**	R$ 6.716,90
11	0008738	BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO BIVOLT, COM SELOS INMETRO. BEBEDOURO DE MESA GARRAFÃO DE 20 LITROS COM REGULADOR DO TERMOSTATO	UNID.	10	**R$ 631,50**	R$ 6.315,00
12	00015645	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL DE ACO INOX (50 LITROS, 127 V, RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO SERPENTINA INTERNA EM INOX, BÓIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA, APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM INOX, DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO, ISOLAMENTO TÉRMICO EPS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UNID.	10	**R$ 1.773,25**	R$ 17.732,50
13	00076165	BERCO - INFANTIL, ESTRUTURA EM MADEIRA ANGELIN, MEDINDO 1.30 M DE COMPRIMENTO X 70 CM DE LARGURA NA COR BRANCA, GRADE FIXA PARA COLCHAO, LATERAL COM COLUNAS DE 05 CM CADA, INCLUSO COLCHAO COM DENSIDADE 18 E TAMANHO 1,30 CM DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA, COM ALTURA VARIAVEL DE 10 A 12 CM DE	UNID.	10	**R$ 652,67**	R$ 6.526,70

		ESPESSURA.				
14	0007360	CADEIRA - DO TIPO LONGARINA , DE 3 LUGARES EXECUTIVA FIXA COM BRACOS INTERCALADOS, COM HASTE REFORCADA E MAIOR PARA TRAVAR COM SUPORTE EM ACO DA BASE, COM BRACOS TIPO CORSA INJETADO INTEGRAL SKIM NA COR PRETO, COM ASSENTO MEDINDO 48 X 43 CM COM PARTE FRONTAL ARREDONDADO E ENCOSTO ANATOMICO FORMATO CONCAVO MEDINDO 42 X 36 EM MADEIRA COMPENSADA DE 13 MM DE ESPESSURA MOLDADOS ANATOMICAMENTE, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA MOLDADA DE 5CM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR AZUL E BORDAS EM PVC NA COR PRETO. CONTRA ENCOSTO EM BAGUM NA COR PRETO. ESTRUTURA EM ACO REFORCADA LONGARINA DUPLA NA HORIZONTAL E VERTICAL CONSTRUIDA COM METALON 40\20, BASE 50\30 PINTADO EPOXI PO PELO SISTEMA ELETROSTATICO COR PRETO APOS BANHO DESENGRAXANTE E PONTEIRAS DE NYLON COM ENCAIXE EXTERNO.	UNID.	10	**R$ 692,66**	R$ 6.926,60
15	0003253	CADEIRA - LONGARINA EXECUTIVA 4 LUGARES SEM BRACO GOMADA; ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE DE NO MINIMO 40MM; MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE NO MINIMO 12MM; ACABAMENTO TRASEIRO EM VINIL TIPO NAPA MINIMO DE 0,28 MM E ESPUMA LAMINADA; COM LAMINA DE UNIAO ENTRE O ASSENTO E ENCOSTO, ACABAMENTO EM PERFIL PVC TIPO FRANCIS 13,5MM; REVESTIMENTO EXTERNO EM COURO SINTETICO NA COR PRETA; ESPALDAR MEDIO; MINIMO DE PESO SUPORTADO 120 KILOS, ESTRUTURA PRETA.	UNID.	10	**R$ 1.226,00**	R$ 12.260,00
16	00033385	CADEIRA - PLASTICA COM BRACO, TIPO POLTRONA, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, QUE SUPORTE PESO DE NO MINIMO 115 KG, TIPO POLTRONA PLASTICA COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NOS PES.	UNID.	500	**R$ 54,00**	R$ 27.000,00
17	00076276	CADEIRA ERGONOMICA PARA ESCRITORIO ESCRIVANINHA PRESIDENTE BIG COM 42 MOLAS ENSACADAS, PILOW TOP NO ASSENTO E ENCOSTO, CADEIRAS INC EXECUTIVA PRETA, CADEIRA COM MOLAS ENSACADAS , TIPO POLTRONA EXECUTIVA GIRATORIA COM AJUSTE E ALTURA PARA 150KG BIG MONIQUE MOLAS ENSACADAS PILLOW TOP PRETO ADEQUADO PARA MESAS DE ESCRITORIO COM 20CM DE DIFERENÇA ENTRE O TAMPO DA MESA E O ASSENTO DA CADEIRA DIFERENCIAIS: - PISTÃO CLASSE 3 REFORÇADO - MOLAS ENSACADASNO ASSENTO E ENCOSTO -PILLOW TOP NO ASSENTOE NO ENCOSTO - BASE CROMADA COM 1,2MM DE ESPESSURA, MANUAL DE MONTAGEM FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA MONTAGEM DESCRIÇÕES: TÉCNICAS DA CADEIRA PRESIDENTE BIG: ALTURA TOTAL: ALTA 122 CM- BAIXA 115 CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: ALTA 62 CM- BAIXA 54 CM ALTURA DO CHÃO ATÉ O BRAÇO: ALTA 78 CM- BAIXA 69 CM PROFUNDIDADE :76 CM PROFUNDIDADE INTERNA DO ASSENTO: 48 CM LARGURA : 64 CM LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 48 CM LARGURA: 64CM LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 48 CM PESO MAX. RECOMENDADO: 120 KGS.	UNID.	15	**R$ 991,50**	R$ 14.872,50

18	00010185	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH, ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, APOIO DOS BRACOS EM ACO CROMADO E POLIPROPILENO, RODINHAS NOS 5 PES PARA MOVIMENTACAO, SUPORTA ATE 111KG A 150KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE 94CM A 106 CM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 47CM.	UNID.	40	**R$ 623,67**	R$ 24.946,80
19	00014061	CADEIRA LONGARINA PLASTICA 3 LUGARES- ASSENTO: CONFECCIONADO EM PROLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS- ENCOSTO: CONFECCIONADO EM PROLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLASTICA. FIXA SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM PROLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. - ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 E TUBO OBLONGO 16X30	UNID.	10	**R$ 354,67**	R$ 3.546,70
20	175332-0	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 5 LUGARES : ESTRUTURA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 E TUBO OBLONGO 16X30 - MEDIDAS ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40CM PROFUNDIDADE - MEDIDAS ENCOSTO: 46,5 CM LARGURA X 30 CM ALTURA - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO : 44 CM - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 242 CM LARGURAX 50 PROFUNDIDADEX 87 ALTURA - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA -DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM:242 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 66 ALTURA -PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 24 KG -PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG/ LUGAR	UNID.	10	**R$ 622,00**	R$ 6.220,00
21	00068724	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PROFISSIONAL 8 1000W BLUETOOTH MIXER	UNID.	06	**R$ 2.493,33**	R$ 14.959,98
22	00084667	CAIXA DE SOM ATIVA - POTENCIA 350W, 150RMS. 70 HZ- 16,5 KHZ. TDH 129 DB. COBERTURA 110 GRAUS X 60 GRAUS. BLUETOOTH. LEITOR DE PENDRIVE. POTENCIOMETRO PARA REGULAGEM DOS VOLUMES EM CADA CANAL E DE SAIDA MASTER, 2 ENTRADAS EM COMBO XLR/P10, 1 ENTRADA P2, 1 SAIDA XLR. BIVOLTS, FALANTE 12 POLEGADAS. AMPLIFICADOR INTEGRADO.	UNID.	03	**R$ 2.791,85**	R$ 8.375,55
23	00033407	CAMA EMPILHAVEL, PARA CRIANCAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVAVEL, MONTADA ATRAVES DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. ALTURA: 110MM; LARGURA: 550MM; COMPRIMENTO: 1350MM. SELO DO INMETRO; PERMITE EMPILHAMENTO. SUPORTA ATE 50 KG; PES E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NAO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZACAO TOTAL COM AGUA. PONTEIRAS DOS PES EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMINIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE A CORROSAO, INCLUSIVE POR TENSAO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIESTER LAVAVEL, COM TRATAMENTO ANTIALERGICO, ANTIFUNGO, ANTIACARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE A TRACAO MANUAL. GARANTIA MINIMA	UNID.	20	**R$ 260,89**	R$ 5.217,80

		DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.				
24	00086757	CÂMERA IP 1080P (FULL HD) COM ÁUDIO (MICROFONE EMBUTIDO OU ENTRADA DE ÁUDIO), LENTE 2.8 MM FIXA, IR NOTURNO MÍNIMO 30 M, POE (802.3AF), COMPRESSÃO H.265/H.264, COMPATÍVEL ONVIF, CAIXA EXTERNA IP66 (OU INTERNA CONFORME AMBIENTE).	UNID.	50	**R$ 336,64**	R$ 16.832,00
25	00086756	CÂMERA IP 1080P (FULL HD) SEM ÁUDIO, LENTE 2.8 MM FIXA, IR NOTURNO MÍNIMO 30 M, POE (802.3AF), COMPRESSÃO H.265/H.264, COMPATÍVEL ONVIF, CAIXA EXTERNA IP66 (OU INTERNA CONFORME AMBIENTE).	UNID.	50	**R$ 286,89**	R$ 14.344,50
26	00083546	CARRINHO INFANTIL - DO TIPO CARRINHO DE BEBE PARA GEMEOS - PARA CAPACIDADE DE 0 (ZERO) ATE 15 (QUINZE) KG, LEVE E COMPACTO, FREIO UNICO NAS RODAS TRASEIRAS E TRAVA NAS RODAS DIANTEIRAS. COLCHONETE ACOLCHOADO E REMOVIVEL PARA SER LAVADO NA MAQUINA. INCLINACAO TOTAL DO ENCOSTO (PARA TIPO BERCO OU PASSEIO) E VISOR NA CAPOTA. COM CINTO DE SEGURANCA DE 5 PONTOS E ALTURA REGULAVEL. INCLINACAO DO ENCOSTO E A ALTURA DO APOIO DE PES.	UNID.	15	**R$ 1.064,00**	R$ 15.960,00
27	00033894	CLIMATIZADOR ESPECIFICAÇÕES: - VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 40.000M3/H; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V - MONOFÁSICO; POSSUIR NO MÍNIMO 2 BOMBAS; - VAZÃO PO BOMBA DE 2,000LTS/H; ENTRADA DE ÁGUA POR UMA TORNEIRA BOIA 7.5MCA; - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 47 LITROS; - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1,5CV; - GRELHA EM ALUMÍNIO: - CONSUMO ELÉTRICO TOTAL DE 1,50KW/H; - INVERSOR DE FREQUÊNCIA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1380MM LARGURA X 1380MM ALTURA X420MM PROFUNDIDADE: EQUIPAMENTO ANTI-COROZÃO: GABINETE EM FIBRA DE VIDRO (SMC), EBS OU ALUMÍNIO; ACIONAMENTO DE COMANDO COM VÁRIAS VELOCIDADES E COM CONTROLE REMOTO; - POSSUIR FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - SUPORTE DE FIXAÇÃO DO APARELHO; - INSTALAÇÃO: A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FRETE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO OBJETO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUALQUER CUSTO NA INSTALAÇÃO: - OBS (ABERTURA NA PAREDE, PONTO DE ÁGUA E DE ENERGIA SERÁ FEITO PELA PREFEITURA). - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID.	01	**R$ 18.230,00**	R$ 18.230,00
28	00025833	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 18000 BTU'S COR BRANCO, INVERTER.	UNID.	40	**R$ 3.198,75**	R$ 127.950,00
29	123353-0	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 60000 BTU/H, FRIO, TIPO SPLIT SISTEM, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, E POTENCIA DE 1/10 HP, NA VOLTAGEM 220V	UNID.	10	**R$ 9.848,88**	R$ 98.488,80
30	00013443	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 30.000 BTUS, INVERTER, CLASSE A, 220 V, FREQUENCIA MEDIA 60 HZ, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNID.	20	**R$ 4.653,00**	R$ 93.060,00
31	00014272	CONDICIONADOR DE AR COM CAPACIDADE DE 12000 BTU'S, COR BRANCO, INVERTER.	UNID.	40	**R$ 2.001,75**	R$ 80.070,00
32	00087782	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO: COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. O ASSENTO DAS CADEIRAS DEVE TER AS SEGUINTES DIMENSOES: 330 MM DE LARGURA X 320 MM DE PROFUNDIDADE X 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA DO ASSENTO DEVE SER DE	UNID.	50	**R$ 3.482,03**	R$ 174.101,50

		350 MM ATE O CHAO, COM ENCOSTO DE 330 MM DE LARGURA X 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MEDIA DE 3,5 MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSOES DA MESA CENTRAL: ESPESSURA MINIMA DE 3 MM - FORMATO SEXTAVADO - DIAMETRO DE 38,1 MM - ALTURA DE 590 MM EM RELACAO AO PISO - FABRICADA EM ACO INDUSTRIAL NA COR CINZA. CADEIRAS NA COR BRANCAS - AS MESAS DO CONJUNTO NAS CORES AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE, LARANJA E ROXO.				
33	00016967	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - DO TIPO MESA MATERNAL DE REFEICAO (4 OU 5 LUGARES), TAMPO COM DIMENSOES, 1800X850X750 MM, EM MDF DE 18 MM ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COR BEGE (CASCA DE OVO) 0,8 MM ESPESSURA, BORDAS EM PERFIL PVC ARRENDONDADA RAIO DE CURVATURA 20 MM, NO TAMPO SAO USINADOS ORIFICIOS PARA ENCAIXE DAS CONCHAS (ASSENTOS) EM RESINA PLASTICA COM DIMENSOES, 280 MM (LARG) X 190 MM (PROF.) X 220 MM (ALT. ENCOSTO), PARTE FRONTAL SALIENCIA DE RAIO 40 MM, PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO POSSUI SALIENCIAS (NERVURAS) COM PROTECAO ESTOFADA EM MATERIAL "EVA" , CINTO DE SEGURANCA, AS BASES DE SUSTENTACAO DAS CONCHAS EM TUBO DE ACO 3/4 FIXADAS AS CONCHAS POR REBITES 4,8X16, OPCOES DE CORES LARANJA, AMARELA, VERMELHA, ROSA, PINK, E LILAS, CADEIRA GIRATORIA PARA MONITORA, PLATAFORMA E COLUNA A GAS "L" BASE COM RODIZIO, REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO, ESTRUTURA EM TUBO DE ACO 20X20 COM PINO NA COR DO ASSENTO/ENCOSTO, ASSENTO ERGONOMICO (415X410 MM) EM RESINA, ENCOSTO ERGONOMICO (435X250 MM)	UNID.	12	**R$ 3.005,67**	R$ 36.068,04
34	00056473	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - REFEITORIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL. A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MODULOS QUE SE FIXAM A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MODULO E 4 PARAFUSOS POR MODULO. APOS MONTADA A MESA MEDE 2440X810MM E TEM 760MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE ACO 1010/1020 DE SECAO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE ACO 1010/1020 Ø 1.1/2”X0,9 MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PE EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PECAS METALICAS QUE COMPOE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA VIRGEM.	UNID.	10	**R$ 3.241,86**	R$ 32.418,60

35	00059800	CONJUNTO PARA REFEITORIO TAMANHO JUVENIL, MESA COM TAMPO INJETADO EM PLASTICO E CADEIRAS - 06 LUGARES. MESA: COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES EM PLASTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 3 TAMPOS MODULARES 1860X820 MM, E 640 MM DE ALTURA. CADEIRAS: COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, ENCOSTO INTEIRICO SEM NENHUM TIPO DE VENTILACAO OU ABERTURA EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. FABRICADA COM TUBOS DE ACO INDUSTRIAL SECCAO REDONDA, SOLDA ELETRONICA MIG, E RECEBE PRE-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO, PINTURA EPOXI A PO, PONTEIRAS PLASTICAS DE ACABAMENTO, PADRAO FDE, NOS PES APOIO NO PISO, FIXADAS POR MEIO DE ENCAIXE SOBRE PRESSAO.	UNID.	10	**R$ 5.365,10**	R$ 53.651,00
36	00078419	DESKTOP INTERMEDIÁRIO CORPORATIVO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA; DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE OFERTADO PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS. PLACA MÃE: DEVERÁ POSSUIR 2 X SLOTS DIMM, DDR4 3.200 MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) SAÍDAS PARA MONITOR, SENDO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) NO PADRÃO ANALÓGICO VGA E 01 (UMA) DIGITAL PODENDO SER NO PADRÃO HDMI OU DISPLAYPORT COM SUPORTE A ATÉ DOIS MONITORES INDEPENDENTES; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR INTEGRADO SERIAL SATA 6.0GB/S; DEVERÁ POSSUIR SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCI EXPRESS 3.0 X16 E 1X PCI EXPRESS X1 E 1X SLOT M.2; DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA DEVERÁ POSSUIR 6 (SEIS) PORTAS USB SENDO, 4 (QUATRO) PORTAS, NA VERSÃO USB 3.0. PROCESSADOR: PROCESSADORES DE ARQUITETURA INTEL OU AMD COM EQUIVALÊNCIA FÍSICA IGUAL OU SUPERIOR; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS EDIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR 10(DEZ) NÚCLEOS E 16 (DEZESSEIS) THREADS COM CLOCK BASE DE 1.80GHZ E TURBO BOOST ATÉ 4.60GHZ COM 20MB DE CACHE OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8GB TIPO DDR-4 3.200 MHZ OU SUPERIOR, SE ADEQUANDO PLENAMENTE A VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 64GB. DISCO RIGIDO: DEVERÁ POSSUIR INSTALADO INTERNAMENTE AO GABINETE 01 (UMA) UNIDADE SSD COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB COM CONEXÃO DO TIPO M.2 NVME, SENDO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU HOMOLOGADO POR ELE. GABINETE: POSSUIR NO MÍNIMO: 1 (UMA) BAIA 3,5" INTERNO; DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTES INTEGRADO AO GABINETE PARA REPRODUZIR SONS; NÃO SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS; NÃO SERÁ ACEITO (ALTERAÇÕES)	UNID.	30	**R$ 5.476,66**	R$ 164.299,80

		ADIÇÕES E SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ENERGIA COM NO MÁXIMO 310 WATTS AUTO SENSING, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 85% COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80PLUS NA CATEGORIA BRONZE OU SUPERIOR. MONITOR CORPORATIVO 21.5 POLEGADAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA: MONITOR DE VÍDEO: TELA TIPO LED COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080, ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 21,5 POLEGADAS; CONTRASTE IGUAL OU SUPERIOR A 1.000:1; ÂNGULO DE VISÃO DE 178 H / 178 V; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 PORTAS INTEGRADAS AO MONITOR, SENDO 1 (UMA) DO TIPO HDMI E 1 (UMA) DO TIPO VGA OU DISPLAY PORT; O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE ENERGIA; DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE VÍDEO HDMI. TECLADO: TECLADO ABNT2 COM CONECTOR USB; O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. MOUSE: MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – "SCROLL"); O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CAIXA E LACRADO, SEM VIOLAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) INSTALADO EM FÁBRICA COM SOFTWARE DE RECOVERY.				
37	00010067	NVR 16 CANAIS IP, COMPATÍVEL COM CÂMERAS IP ONVIF, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1080P POR CANAL, SUPORTE A COMPRESSÃO H.265/H.264, 2 PORTAS SATA PARA HDD (SUPORTE MÍNIMO 10 TB POR DISCO), 1 PORTA HDMI E 1 PORTA RJ45 GIGABIT, ACESSO REMOTO VIA NAVEGADOR E APP, FONTE BIVOLT.	UNID.	05	**R$ 2.044,90**	R$ 10.224,50
38	00060275	NVR 8 CANAIS IP, COMPATÍVEL COM CÂMERAS IP ONVIF, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1080P POR CANAL, SUPORTE A COMPRESSÃO H.265/H.264, 2 PORTAS SATA PARA HDD (SUPORTE MÍNIMO 10 TB POR DISCO), 1 PORTA HDMI E 1 PORTA RJ45 GIGABIT, ACESSO REMOTO VIA NAVEGADOR E APP, FONTE BIVOT.	UNID.	03	**R$ 2.744,00**	R$ 8.232,00
39	226385-8	ESPREMEDOR DE FRUTA - EXTRATOR INDUSTRIAL DE SUCOS EM ACO INOX, (ALTURA:390MM X LARGURA: 360MMXDIAMETRO:205MM), MOTOR:1/4HP(MAISPOTENTEQUEOSMOTORESCONVENCIONAISDE1/5E1/6HP), ROTACAO:1740RPMFREQUENCIA:50/60HZ, TENSAO:127/220V(BIVOLT) TOLERANCIA: +/-10%, PRODUCAO MEDIA: 15UNID. MINUTO (APROXIMADA), GABINETE, CAMARA DE SUCOS E TAMPA ACO INOX, COPO E PENEIRA EM ACO INOX	UNID.	10	**R$ 607,75**	R$ 6.077,50
40	00033079	ESTANTE - DE ACO MODULAR 3 PRATELEIRAS (95,5X92X30CM) CINZA, FEITA EM CHAPA 26, BANDEJA SUPORTA 25KG, PRATELEIRAS REGULAVEIS.	UNID.	10	**R$ 182,33**	R$ 1.823,30
41	169402-2	ESTANTE - EM ACO, COM 05 BANDEJAS CHAPA 24, REFORCADA NAS COLUNAS COM CHAPA 20, MEDINDO 1,98M X 92CM (ALTXCOMP), ABERTA	UNID.	50	**R$ 550,00**	R$ 27.500,00

42	161707-9	FOGAO - DOMESTICO, COM CORPO E MESA DE INOX, A GAS, COM 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO-LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA COM 01 GRADE INTERNA NO FORNO, PRATELEIRA FIXA, SEM TERMOSTATO, SEM GRILL, PROTECAO TERMICA TRASEIRA, CONTENTO 04 PES NIVELADORES E DESLIZANTES, ALTURA 852MM, LARGURA 510MM, COMPRIMENTO 573MM, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, GARANTIA DE 12 MESES.	UNID.	05	**R$ 1.096,54**	R$ 5.482,70
43	00012731	FOGAO INDUSTRIAL - COM 6 BOCAS, COURACADO, COM FORNO QUEIMADORES FRONTAIS, CHAMA TRIPLA, COM CONTROLE INDIVIDUAL, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, ALTURA 86CM, LARGURA 1,52M, PROFUNDIDADE 89 CM, CAPACIDADE DO FORNO 103L	UNID.	06	**R$ 2.056.23**	R$ 12.337,38
44	308753-0	FORNO - MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 127 VOLTHS PAINEL DIGITAL PRATO GIRATORIO CAPACIDADE 30 LITROS	UNID.	10	**R$ 687,53**	R$ 6.875,30
45	00027762	FREEZER - FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL (DUPLA ACAO) 2 TAMPAS 546 LITROS DA 550 110W.	UNID.	08	**R$ 3.667,00**	R$ 29.336,00
46	00067273	IMPRESSORA COLOR MULTIFUNCIONAL ECOTANK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA COLORIDA; DÚPLEX AUTOMÁTICO NA IMPRESSÃO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA MONO DE 34PPM E COLOR DE 26PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 4800X1200 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE 150 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO PARA ATÉ 80 FOLHAS; CICLO DE TRABALHO MENSAL (A4) DE 2.500 PÁGINAS; COPIADORA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; DEVERÁ REALIZAR CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO; CONECTIVIDADE WIRELESS, USB 2.0 E ETHERNET DEVERÁ VIR NA CAIXA DO PRODUTO: IMPRESSORA, SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB.	UNID.	10	**R$ 1.398,20**	R$ 13.982,00
47	00011783	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE IMPRESSÃO LASER COLOR; DUPLEX AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 PÁGINAS POR MINUTO; MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DE 512MB; INTERFACE USB DE ALTA VELOCIDADE E ETHERNET GIGABIT; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI; BANDEJA DE PAPEL MÍNIMA DE 250 FOLHAS; CICLO DE TRABALHO MENSAL (A4) DE NO MÍNIMO 50.000 PÁGINAS; COPIADORA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS; FUNÇÃO AGRUPAMENTO DE CÓPIAS; DEVERÁ REALIZAR CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM PELO SCANNER; COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLOS MODERNOS (PCL, POSTSCRIPT OU PDF DIRETO) E SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS E SUPORTADOS; DEVERÁ VIR NA CAIXA DO PRODUTO: IMPRESSORA, CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB.	UNID.	10	**R$ 4.817,50**	R$ 48.175,00
48	00087061	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- MONOCROMÁTICA, LASER, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, VOLTAGEM 110V-120V, AUTOMÁTICO, TIPO DE PAPEL NORMAL, TIMBRADO, COR, FINO, RECICLADO, GROSSO, MAIS GROSSO, BOND, ETIQUETA, ENVOLOPE,	UNID.	40	**R$ 2.428,00**	R$ 97.120,00

		ENVELOPE FINO, ENVELOPE GROSSO, TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, CARTA 215 X 279 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM, EXECUTIVO 184 X 266 MM, EXECUTIVO, LEGAL, FOLIO, LEGAL MÉXICO, LEGAL INDIA, 76.2 X 215.9 MM - 127X355.6 MM, A5 (BORDA LONGA), FORMATOS DE ARQUIVOS SUPORTADO PDF, JPEG, TIFF, PRN, XPS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO 1200 DPI X 1200 DPI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CÓPIA FRENTE E VERSO, CONECTIVIDADE: REDE ETHERNET, USB 2.0, IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD, VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 40 PPM, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25%, MEMÓRIA: 512 MB, DUPLEX AUTOMÁTICO: PARA IMPRESSÃO,CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS, CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 150 FOLHAS, CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 70 FOLHAS, CAPACIDADE BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS, TAMANHO MAX DO ORIGINAL PARA CÓPIA: A4, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO, CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 50000, CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL (PAGS/MÊS): 3500, RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL: 100%, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX, ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CARTUCHO PRETO, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL, CILINDRO , GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, DIMENSÕES SEM CAIXA (LXPXA): 49,5 X 42,7 X 48,5 CM, PESO SEM CAIXA: 17 KG.				
49	00010949	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR, COM COPO EM ACRILICO, 110V	UNID.	10	**R$ 149,66**	R$ 1.496,60
50	397453-7	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2 L, COPO REMOVIVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO INOX, EM PECA UNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE 1 MM, FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLASTICO INJETADO, EM COR CLARA, ALCAS EM ACO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25 MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSAO DE MODO A NAO HAVER RETENCAO DE RESIDUOS, FIXACAO DAS ALCAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS, TAMPA DO COPO EM ACO INOX, ESPESSURA MINIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA, GABINETE DO MOTOR EM ACO INOX, ESPESSURA MINIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLASTICO.	UNID.	10	**R$ 615,00**	R$ 6.150,00
51	186658-3	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, DE VELOCIDADE UNICA, EM ACO INOX, PARA 4 LITROS, CHAVE SELETORA PARA 110 OU 220 V, POTENCIA 1/2 CV	UNID.	05	**R$ 621,44**	R$ 3.107,20
52	00022813	MAQUINA LAVAR - ROUPAS - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS (1,30X0,82X0,83), APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V.	UNID.	05	**R$ 1.942,34**	R$ 9.711,70
53	00067600	MESA - DE REUNIAO PARA 12 LUGARES 3,60X1,20X0,76 M (LXPXA), EM MDF	UNID.	03	**R$ 2.697,00**	R$ 8.091,00
54	263661-1	MESA - PARA PESSOAS EM CADEIRAS DE RODAS, TAMPO CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) COM ESPESSURA DE 18MM, COM	UNID.	10	**R$ 691,69**	R$ 6.916,90

		PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA), INJETADO NA COR CINZA ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA DE PES, TRAVESSA LONGITUDINAL E TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADAS EM TUBO DE ACO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA. MESA COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVES DE ENCAIXE, TAMPO DA MESA COM DIMENSOES ACABADAS DE 600 MM (LARG.) X 900 MM (COMP.) X 18,8 MM (ESP.), ADMITINDO-SE TOLERANCIA DE +2 MM P/ LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 3 MM P/ ESPESSURA, TOPOS TRANSVERSAIS ENCABECADOS COM FITA DE EM PVC (CLORETO DE POLINIVILINA) COM PRIMER, NA COR AZUL COLADAS COM ADESIVO HOT MELTING COM DIMENSOES NOMINAIS DE 22MM (LARG.) X 3MM (ESP.) COM TOLERANCIA DE ATE 2,5MM PARA ESPESSURA, FORMATO RETANGULAR, MESA REVESTIDA NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO DE 0,8MM DE ESPESSURA THERNAPLUS				
55	00080098	MESA DE ESCRITORIO,TAMPO RETANGULAR CONFECCIONADO EM UMA UNICA PECA DE MADEIRA PRENSADA DE MDF, COM MINIMO DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURUZADO DE BAIXA PRESSAO,COM BORDAS EM TERMOPLASTICO, COLADAS NO SISTEMA HOT MELT, NA MESMA COR DO TAMPO E COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM, SAIDA DE CABEAMENTO DA PARTE INFERIOR PARA A SUPERIOR COM TAMPA REMOVIVEL, PRODUZIDA COM DIVISORES QUE PERMITAM A INDIVIDUALIZACAO DA SAIDA DE FIACAO,FORMATO RETANGULAR,ALTURA 740MM,COM 1500MM DE LARGURA,E 800MM DE PROFUNDIDADE,NA COR ARGILA, 3 GAVETAS,PAINEL FRONTAL FABRICADO EM MADEIRA PRENSADA DE MDP, COM ESPESSURA MINIMA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINANDO MELAMINICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSAO NA COR CINZA OU PRETA OU NO MESMO ACABAMENTO DO TAMPO, COM BORDAS EM TERMOPLASTICO, NA MESMA COR DO PAINEL	UNID.	40	**R$ 533,00**	R$ 21.320,00
56	00059000	MESA PARA ESTACAO DE TRABALHO - FORMATO EM "L", COMPOSTO POR UMA PRINCIPAL RETA DE 1,70M DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 77CM DE ALTURA; COM GAVETEIRO PEDESTAL DE 2 GAVETAS + 1 GAVETAO PARA PASTAS SUSPENSAS. CONFECCIONADA EM MDP COM TAMPO ENGROSSURADO 40MM DE ESPESSURA; PE PAINEL EM 25MM COM SAPATAS REGULAVEIS; GAVETEIRO COM CHAVE, CORREDICAS TELESCOPICAS NO GAVETAO E PUXADORES PRATA: E UMA MESARETA AUXILIAR PARA ESCRITORIO DE 90CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X 77CM DE ALTURA; CONFECCIONADA EM MDP COM TAMPO ENGROSSURADO 40MM DE ESPESSURA; PE PAINEL EM 25MM COM SAPATAS REGULAVEIS;	UNID.	10	**R$ 878,30**	R$ 8.783,00
57	342478-2	MICROFONE PROFISSIONAL - COM FIO, COM FREQUENCIAS DE 100HZ- 10000 HZ, COM CHAVE LIGA E DESLIGA, ACOMPANHA CABO DE NO MINIMO 5 METROS	UNID.	06	**R$ 162,25**	R$ 973,50
58	00070419	MICROFONE PROFISSIONAL - TIPO DUPLO, SEM FIO COM FREQUENCIA DE 660.00 MHZ, FREQUANCIA MAXIMA 689,70 MHZ, MICROFONE DE MAO, DINAMICO.	UNID.	06	**R$ 696,50**	R$ 4.179,00

		SAIDAS XLR BALANCEADAS, PADRAO POLAR CARDIOIDE				
59	0009853	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO BREAK COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 1,2 KVA. POTENCIA REAL MINIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115/127/220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIVIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MINIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MINIMO SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNID.	20	**R$ 620,67**	R$ 12.413,40
60	00035798	NOTEBOOK - INSPIRON I15-3583-A30P 8A INTEL, CORE I7, 8GB (AMD RADEON 520 COM 2GB) 2TB LED HD 15,6" W10. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTEE ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNID.	50	**R$ 4.177,08**	R$ 208.854,00
61	00056525	O MONITOR PROFESSIONAL 4K 50" QM50B TELA TAMANHO DIAGONAL (POLEGADAS) 50" TIPO DE PAINEL VA RESOLUÇÃO 3,840 X 2,160 PIXEL PITCH 0.285 X 0.285MM BRILHO 350 NIT CONTRASTE 4,000:1 ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL / VERTICAL) 178/178 TEMPO DE RESPOSTA 10 MS GAMA DE CORES 72% (NTSC) OPACIDADE DO VIDRO 2% VARREDURA HORIZONTAL 30 ~ 81 KHZ FREQUÊNCIA MÁXIMA DE PIXELS 594 MHZ VARREDURA VERTICAL 48 ~ 75 HZ CONTRASTE DINÂMICO MEGA OPERAÇÃO 16/7 CONECTIVIDADE ENTRADA HDMI 3 ENTRADA DP NÃO ENTRADA DVI N/D VERSÃO DO HDMI 2 VERSÃO DO DP NÃO VERSÃO DO HDCP 2.2 TUNER IN N/D USB 2 IR SIM HDBASET IN N/D AUDIO IN NÃO SAÍDA DE ÁUDIO CONECTOR MINI ESTÉREO SAÍDA DE VÍDEO N/D SAÍDA DE ALIMENTAÇÃO N/D ENTRADA RS232 SIM SAÍDA RS232 SIM ENTRADA RJ45 SIM RJ45 OUT N/D WI-FI SIM CONEXÃO 3G N/D BLUETOOTH SIM ALIMENTAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240 VCA 50/60 HZ CONSUMO DE ENERGIA (OFF MODE) N/D CONSUMO DE ENERGIA (QUANDO LIGADO) 132 W CONSUMO DE ENERGIA (STAND-BY) 0.5 W DIMENSÕES DIMENSÃO S/ EMBALAGEM LXAXP 1124.1 X 644.8 X 28.5 MM EMBALAGEM (LXAXP, MM) 1246 X 761 X 131 MM PESO DO PRODUTO S/ EMBALAGEM 11.8 KG PESO BRUTO (KG) 14.9 KG CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO TEMPERATURA0 ~ 40 UMIDADE10 ~ 80%, SEM CONDENSAÇÃO ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA SUPORTE VESA (MM) 200 X 200 MM LARGURA DA BORDA 11,5 MM (PAR) COR DA MOLDURA PRETO-CARVÃO MATERIAL DA MOLDURA NÃO BRILHANTE	UNID.	05	**R$ 3.005,00**	R$ 15.025,00

62	416875-5	PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920X1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000: DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01(UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNID.	08	**R$ 1.779,67**	R$ 14.237,36
63	00014337	REFRIGERADOR/GELADEIRA DUPLEX - COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA A VOLTAGEM 110 VOLTS	UNID.	05	**R$ 2.825,00**	R$ 14.125,00
64	00020932	REFRIGERADOR/GELADEIRA DUPLEX- COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, DIMENSOES APROXIMADAS: 176 X 62 X 69 CM (AXLXP), GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA A VOLTAGEM 110 VOLTS (CONFORME DEMANDA)	UNID.	10	**R$ 2.693,00**	R$ 26.930,00
65	00076974	SCANNER DE MESA - CONEXAO USB DUPLEX AUTOMATICO, COMPATIVEL COM BROTHER ADS 3100, VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO COMPETITIVAS, CONECTIVIDADE AVANCADA COM CONEXAO USB 3.0 E USB HOST. ESPECIFICACOES: CONEXAO USB, DIGITALIZACAO ATE 40 PAGINAS POR MINUTO, DIGITACAO DUPLEX DE ATE 80 IMAGENS POR MINUTO COM FUNCOES AVANCADAS. ALIMENTADO AUTOMATICO DE 60 FOLHAS (ADF), DIGITALIZE DIRETO PARA O PENDRIVE COM USB 30 SUPERSPEED, PACOTE DE SOFTWARE COMPLETO INCLUSO. FRENTE E VERSO ATE 80 IPM (PRETO/COLORIDO), RESOLUCAO DA DIGITALIZACAO OPTICA: ATE 600 X 600 DPI; INTERPOLADA: ATE 1200 X 1200 DPI. COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZACAO COMPUTADOR (IMAGEM, E-MAIL, OCR, ARQUIVO), SHEREPOINT, PENDRIVE, SERVICOS EM NUVEM. INTERFACE PADRAO USB 3.0; DRIVERS DE DIGITALIZACAO INCLUIDOS: TWAIN, ICA, WIA, SANE. SISTEMA OPERACIONAIS COMPATIVEL WINDOWS 7 SP1, 8.1, 10 HOME, 10 EDUCATION, 10 EMTERPRISE. CICLO DE TRABALHO MAXIMO DIARIO: ATE 6000 FOLHAS (GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES).	UNID.	10	**R$ 2.562,00**	R$ 25.620,00
66	428264-7	SERVIDOR BLADE - SERVIDOR BLADE COMPATIVEL COM CHASSI C7000, PROCESSADOR INTEL XEON COM 16 NUCLEOS, DOIS PROCESSADORES,512 GB LRDIMM DDR4, DOIS DISCOS SSD MLC DE 200 GB, GARANTIA DE 36 MESES	UNID.	02	**R$ 11.880,25**	R$ 23.760,50
67	00028302	SMARTPHONE COM ANDROID 12, 64 GB, CÂMERA 13MP, DUAL CHIP, 4G	UNID.	30	**R$ 861,45**	R$ 25.843,50
68	00028140	TABLET - POSSUINDO ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 8 (OITO) GIGABYTES, MEMORIA EXPANSIVA ATE 64 GB, POSSUIR ALTO - FALANTES INTEGRADOS PARA GRAVCAOES DE VIDEO E AUDIO, COM PROCESSADOR QUAD CORE, VELOCIDADE MINIMA DE 1,3 GHZ; POSSUIR CAMERA TRASEIRA DE	UNID.	50	**R$ 1.279,33**	R$ 63.966,50

		NO MINIMO 5 MP, COM ZOOM DIGITAL, CAMERA DIANTEIRA DE NO MINIMO 2 MP; REALIZAR GRAVACAO DE VIDEO; POSSUIR TELA DE 10 POLEGADAS, COM QUALIDADE VISUAL E CLAREZA NAS IMAGENS; POSSUIR RESOLUCAO IPS HD COM RESOLUCAO DE 1280 X 800 PIXLES; POSSUIR CONEXAO WIRELESS 802.11B/G/N; FREQUENCIAS 3G 850/2100MHZ . 2G/GSM 850/900/1800/1900MHZ; POSSUIR TECNOLOGIA BLUETOOTH E GPS; CONTER BATERIA LITION INTERNA RECARREGAVEL, IGUAL OU SUPERIOR A 5.000 MAH; POSSUIR CAPACIDADE DE CARGA DA BATERIA VIA CARREGADOR OU USB DO COMPUTADOR; ALIMENTACAO BIVOLT (110/220V); ANGULO DE VISAO 178°; DIGITACAO RAPIDA E INTELIGENTE DE TEXTO; COMANDO POR VOZ; DEVERA VIR COM A ULTIMA VERSAO DO SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO, OU COM A POSSIBILIDADE.				
69	0007365	TELA DE PROJECAO - DE PLASTICO, TIPO PAREDE/TETO, AJUSTE ALTURA, MEDINDO 2,00 X 2,00	UNID.	05	**R$ 609,00**	R$ 3.045,00
70	389008-2	TELA DE PROJECAO - RETRATIL, ALTURA VARIAVEL, FUNDO COM NAPA PRETA E SUPERFICIE DE PROJECAO, FORNECIDA COM TRIPE EM ACO, DIMENSAO DA TELA 4,00 X 3,00) M	UNID.	05	**R$ 1.000,87**	R$ 5.004,35
71	411511-2	TELEVISOR - EM CORES, DE 65 POLEGADAS, RESOLUCAO 4K ULTRA HD, SMART TV 3D, HDMI 04 ENTRADAS, USB 03, ENTRADA COMPONENTES (Y, PB, PR) 01, ENTRADAS DE VIDEO COMPOSTO 02, ETHERNET (LAN) 01, ENTRADAS DE RF 02. SAIDAS: 01 DE AUDIO DIGITAL, COBERTURA DE CANAIS.WI-FI INTEGRADO, ISDB-T, BIVOLT, ACOMPANHA: 01 SMART TV LED 3D 04, COM 02 OCULOS 3D, 01 CONTROLE REMOTO, BATERIA (PARA O CONTROLE REMOTO), EXTENSAO DE INFRAVERMELHO, MANUAL DO USUARIO, CABO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNID.	10	**R$ 3.013,98**	R$ 30.139,80
					VALOR TOTAL:	**R$ 2.040.158,77**

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 007 de 03 de janeiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

2.1 O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para a eventual " contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes ", conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto Municipal 007/2024.

2.2 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Alto Paraguai – MT, visando à adequada execução das atividades administrativas, operacionais e finalísticas da Administração Pública Municipal.

2.3 Atualmente, parte significativa dos equipamentos e materiais permanentes encontra-se obsoleta, com desgaste natural decorrente do uso prolongado, ou em quantidade insuficiente para atender às necessidades institucionais, o que compromete a eficiência, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento adequado à população.

2.4 Dessa forma a contratação mostra-se necessária para modernizar, ampliar e padronizar a estrutura administrativa, assegurando melhores condições e trabalho aos servidores e maior eficiência na

prestação dos serviços públicos, em observância ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição federal e ao art. 11 da lei nº 14.133/2021.

2.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela frequência da demanda e pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado, conforme autoriza o Art. 82, § 5º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.6 Essa flexibilidade na contratação pelo Poder Público é fator primordial do sistema de registro de preços, tendo em vista as necessidades imprevisíveis, onde a empresa deverá ofertar o seu preço de acordo com o quantitativo total indicado neste termo de referência, não existindo o dever por parte desta administração de contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, devendo a indicação da dotação ocorrer no momento da contratação/empenho.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS.

4.1 Os equipamentos e materiais permanentes a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos itens usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário.

4.2 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANATEL ou outros órgãos competentes, quando aplicável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.3 Os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de manuais de uso em língua portuguesa e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

4.4 Os equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos deverão possuir certificação do INMETRO e atender aos requisitos de segurança elétrica estabelecidos nas normas brasileiras.

4.5 Os mobiliários deverão atender às normas de ergonomia e segurança, conforme NBR 13.962 (Móveis para escritório - Cadeiras) e demais normas técnicas aplicáveis a cada tipo de produto.

4.6 Os equipamentos de informática deverão estar em linha de produção e comercialização no mercado nacional, com garantia de suporte técnico e disponibilidade de peças de reposição.

4.7 A contratada deverá garantir os produtos fornecidos pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração.

4.8 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais e prazos nela indicados.

4.9 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.10 A Administração poderá recusar o recebimento dos produtos que não atenderem às especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a providenciar a substituição no prazo estipulado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

4.11 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 O não atendimento às especificações técnicas mínimas ensejará a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO LOCAL, PRAZO ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos,** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 O recebimento dos equipamentos e materiais ocorrerá em duas etapas:

5.2.1 **Recebimento Provisório**: no ato da entrega, para verificação da conformidade quantitativa, conferência de especificações, integridade das embalagens e documentação fiscal;

5.2.2 **Recebimento Definitivo**: em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, após verificação da qualidade, características, funcionamento e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.3 No paço municipal, situado na Avenida Presidente Medici, 470, Bela Vista - Alto Paraguai - MT CEP: 78410-000, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários das 7:00h as ll:00h e das 13:00h as 17:00h.

5.4 Os produtos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega das embalagens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para analise e aceitação pela Contratante;

6.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

6.4 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

6.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.6 De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 64/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

6.7 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.7 Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

7.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 Nos termos do Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

8.1.1 Gestor do Contrato: Sr.ª Aparecida de Almeida Amorim.

8.1.2 Fiscal do Contrato: Sr.ª Josiane Pombal de Araujo.

8.1.3 Suplente do Fiscal: Sr.ª Karla Karina Ribeiro Pinto.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 14.133/2021 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

9.1 A seleção dos fornecedores será realizada por meio processo licitatório na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme disposto na legislação vigente, observando os princípios da economicidade, competitividade, publicidade e eficiência.

9.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

9.3 A licitação será processada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme dispõe o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:

9.3.1 Possuírem demanda frequente, mas incerta e variável, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos nem os períodos de execução;

9.3.2 O Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração requisitar a aquisição dos gêneros alimentícios conforme necessidade real e disponibilidade orçamentária, promovendo maior economicidade, eficiência na gestão pública e alinhamento com o planejamento das contratações.

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5 Habilitação jurídica

9.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Procuradoria Geral do Estado, ou outra prova equivalente, na forma da lei.

9.6.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

9.6.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Qualificação Técnica.

10.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

10.2 Os atestados devem conter: CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa, Relatório dos bens(serviços) fornecidos, Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.3 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os

materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

10.4 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.5 No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

11. Qualificação Econômico-Financeira

11.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.3 Será exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Se os índices forem menores ou iguais a 1, exigir-se-á patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

11.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

11.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.7 Disposições gerais sobre habilitação

11.7.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica (quando solicitado), e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS.

12. DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

12.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na ordem de fornecimento/nota de empenho.

12.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria Municipal – CONFORME ESPECIFICAÇÃO NAS SOLICITAÇOES DOS PEDIDOS deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:

- Razão Social e CNPJ;
- Número da Nota Fiscal;

- Data de emissão;
- Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- Descrição do Produto;
- Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- Número do Contrato;
- Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- Não deverá possuir rasuras.

12.2.1 A Nota Fiscal deverá conter o atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega dos bens contratado;

12.2.2 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

12.2.3 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

12.2.4 O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal), através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei n. 14.133/2021 e instrução Normativa 001/2015 – SAD/SEFAZ.

12.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12.7 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A licitante vencedora ficara obrigada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

13.1.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.1.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas na Lei Nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

15.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

15.1.2 Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

15.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.2.1 Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

15.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.5.1 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.5.2 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.6 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.6.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

15.6.2 De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata/Contrato quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

15.6.2.1 Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata/Contrato, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; 14.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.2.2 Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

15.6.2.3 Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

15.6.2.4 Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

15.6.2.5 Nas hipóteses dos subitens 15.6.2.2.2 e 15.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

15.6.2.3 Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.2.3.1 O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

15.6.2.3.2 Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

15.6.2.4 Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 15.6.2.2 e 15.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

15.6.2.5 Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços/Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6.3 Se, no caso previsto pelo subitem 15.6.2.1, a Detentora da Ata/Contrato requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 15.6.2.2 e 15.6.2.3.

15.6.4 A revisão de que trata o subitem 15.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.7 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

15.8 O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

15.9 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Quando necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

17.2 Em se tratando de contratação direta, o contrato/ ou outro instrumento que substitui-lo e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrente da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação.

Alto Paraguai-MT, 03 de março de 2026.

Aparecida de Almeida Amorim
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL NO SITE: www.bllcompras.com

(papel timbrado da empresa)

A

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 007/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Licitante:_____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (___) _____ **Email:** _____**Tel. Celular:** ( ) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Prezados Senhores,

Apresentamos, para apreciação, nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos e demais itens de natureza permanente, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de alto Paraguai - MT, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas. A proposta está elaborada conforme as especificações e condições descritas no Edital, sendo do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** conforme discriminado a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL UNIT.	VAL TOTAL
01	00077099	APARELHO DE CELULAR SMARTPHONE ANDROID, TELA TOUCHSCREEN DE 6.6 P OLEGADAS, COM UMA RESOLUÇÃO 2340X1080 PIXEL, 5G, CONECTIVIDADE WI-FI E GPS, LEITOR,	UNID.	02			

		MULTIMÍDIA, VIDEOCONFERÊNCIA E BLUETOOTH, MEMÓRIA INTERNA DE 256 GB.					

Obs.: este anexo contem 71 itens.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Validade da Proposta: 60 dias.

Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

A

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0007/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Por este instrumento a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua/Av. ....., nº. ....., Cidade ....., Estado ....., neste ato representado pelo Sr. ....., brasileiro, inscrito no CPF nº. ....., residente e domiciliado na Rua: ....., nº. ....., cidade ....., estado ....., Representante legal da empresa.

Indica o (a) senhor (a) ....., inscrito no CPF nº. ....., como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da empresa)

A ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO DE LIITAÇÃO Nº 007/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ Nº. ....., sediada na Rua ....., nº. ....., bairro, ..., CEP ....., Município ....., Estado ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM declara, sob as penas da lei que:

a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e), que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a falsidade de qualquer informação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

g) Declara, ainda, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ***(descrever se microempresa, EPP, empresa individual, EIRELI ou sociedade empresária),*** estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

h) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF: CNPJ da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

A: ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ Nº. ....., sediada na Rua ..... nº. ....., bairro, ..., CEP ..... Município ....., através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Alto Paraguai antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O referido é verdade e dou fé.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF: CNPJ da empresa

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/000128, estabelecido à Av. Presidente Médici, 470 – Bela Vista – Alto Paraguai – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 604.***.441-**, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, Cidade de _____ - ____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº _____, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, no que couber, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis, com base no Processo Licitatório nº 007/2026, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Sistema de Registro de Preços**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos e demais itens de natureza permanente, conforme especificações constantes na Cláusula I deste instrumento.

1. **DO OBJETO**
   1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos e demais itens de natureza permanente, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de alto Paraguai - MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n. º 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORD.	CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL UNIT.	VAL TOTAL

	TOTAL R$	R$ POR EXTENSO	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.2. Além do órgão gerenciador há órgãos e entidade públicas participantes do registro de preços, sendo eles: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Receita e Controle, Secretaria Municipal de Infraestrutura Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Distrital de Capão Verde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega das embalagens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.2 Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei n° 8.078, de II de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/INMETRO) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para analise e aceitação pela Contratante;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

6.3 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

6.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.5 De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 64/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

6.6 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

11.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

11.5 O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

11.6 O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.7 A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

11.8 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de itens, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

_____
Representante legal do órgão gerenciador

_____
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº */ 2026**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, com sede na Avenida Curitiba nº 94, centro, na cidade de Alto Paraguai - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, inscrito no CPF 604***.***-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) no_____, na cidade de,_____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 0**/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0**/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos e demais itens de natureza permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Paraguai - MT, quantitativos e exigências estabelecidas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ORD.	CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL UNIT.	VAL TOTAL
	TOTAL R$		R$ POR EXTENSO					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do artigo 94 da Lei 14/1333/2021, podendo ser prorrogada por até 05 (cinco) anos, observado o contido no art. 106 da mesma norma.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela fiscalização, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
2.1.1.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido realizado regularmente;
2.1.1.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
2.1.1.4.Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
2.1.1.5.Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
2.1.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de _____, ().
5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1.O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, através do servidor(a) _____ formalmente designado(a) "fiscal de contrato" pela Portaria nº ***/2026 de **/**/2026, sendo o gestor(a) _____.

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8.1 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.2 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.3 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.4 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.11 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento, os seguintes documentos:

9.1.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5 De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 64/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.10 Fornece todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.12 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.13 **O CONTRATADO deverá observar integralmente as especificações, prazos, condições de fornecimento e demais exigências constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou descumprimentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

10.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

10.5 O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

10.6 O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7 A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

10.8 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Das indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO – GABINETE
COD. RED. – 04-02.001.04.122.0002.1008.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 06-02.001.06.181.0019.1165.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 09-02.003.04.122.0001.2004.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 10-02.003.04.122.0002.1009.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 14-02.004.04.122.0002.1010.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 18-02.005.04.122.0002.1011.4.4.90.52.1.500.0000000
SECRETARIA RECEITA E CONTROLE
COD. RED. – 22-03.001.04.122.0001.2007.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 27-03.001.04.122.0001.2009.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 29-03.001.04.122.0002.1012.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 37-03.004.04.122.0002.1014.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 37-03.004.04.122.0002.1014.4.4.90.52.1.755.0000000
SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO
COD. RED. – 52-04.001.04.122.0001.2016.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 57-04.001.04.122.0002.1019.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 57-04.001.04.122.0002.1019.4.4.90.52.1.755.0000000
COD. RED. – 57-04.001.04.122.0002.1019.4.4.90.52.1.501.0000000
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COD. RED. – 63-05.001.04.122.0001.2020.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 65-05.001.04.122.0002.1025.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 65-05.001.04.122.0002.1025.4.4.90.52.1.701.0000000
COD. RED. – 65-05.001.04.122.0002.1025.4.4.90.52.1.755.0000000
COD. RED. – 94-05.005.04.122.0001.2027.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 97-05.005.04.122.0002.1039.4.4.90.52.1.701.0000000
COD. RED. – 97-05.005.04.122.0002.1039.4.4.90.52.1.500.0000000
SECREARIA DE EDUCAÇÃO
COD. RED. – 109- 06.001.12.122.0001.2028.4.4.90.52.1.500.1001000
COD. RED. – 112- 06.001.12.122.0001.2030.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 114- 06.001.12.122.0002.1045.4.4.90.52.1.500.1001000
COD. RED. – 114- 06.001.12.122.0002.1045.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 121- 06.002.12.361.0003.1050.4.4.90.52.1.500.1001000
COD. RED. – 121- 06.002.12.361.0003.1050.4.4.90.52.1.571.0000000
COD. RED. – 127- 06.002.12.361.0003.1054.4.4.90.52.1.500.1001000
COD. RED. – 131- 06.002.12.361.0003.2033.4.4.90.52.1.500.1001000
COD. RED. – 143- 06.003.12.365.0003.1060.4.4.90.52.1.500.1001000
COD. RED. – 143- 06.003.12.365.0003.1060.4.4.90.52.1.571.0000000
COD. RED. – 151- 06.003.12.365.0003.2042.4.4.90.52.1.500.1001000
COD. RED. – 154- 06.003.12.365.0003.2043.4.4.90.52.1.500.1001000

SECRETARIA DE SAÚDE
COD. RED. – 160- 07.001.10.122.0001.2051.4.4.90.52.1.500.1002000
COD. RED. – 163- 07.001.10.122.0001.2052.4.4.90.52.1.500.1002000
COD. RED. – 166- 07.001.10.122.0002.1065.4.4.90.52.1.500.1002000
COD. RED. – 170- 07.001.10.301.0007.1069.4.4.90.52.1.500.1002000
COD. RED. – 176- 07.001.10.301.0007.2053.4.4.90.52.1.500.1002000
COD. RED. – 179- 07.001.10.301.0007.2054.4.4.90.52.1.500.1002000
COD. RED. – 187- 07.001.10.302.0007.1074.4.4.90.52.1.500.1002000
COD. RED. – 187- 07.001.10.302.0007.1074.4.4.90.52.1.601.0000000
COD. RED. – 187- 07.001.10.302.0007.1074.4.4.90.52.1.621.0000000
COD. RED. – 188- 07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.52.1.500.1002000
COD. RED. – 188- 07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.52.1.601.0000000
COD. RED. – 188- 07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.52.1.621.0000000
COD. RED. – 190- 07.001.10.302.0007.1077.4.4.90.52.1.500.1002000
COD. RED. – 190- 07.001.10.302.0007.1077.4.4.90.52.1.601.0000000
COD. RED. – 190- 07.001.10.302.0007.1077.4.4.90.52.1.621.0000000
COD. RED. – 204- 07.001.10.302.0007.2063.4.4.90.52.1.500.1002000
COD. RED. – 204- 07.001.10.302.0007.2063.4.4.90.52.1.601.0000000
COD. RED. – 204- 07.001.10.302.0007.2063.4.4.90.52.1.621.0000000
COD. RED. – 205- 07.001.10.303.0007.1078.4.4.90.52.1.500.1002000
COD. RED. – 205- 07.001.10.303.0007.1078.4.4.90.52.1.601.0000000
COD. RED. – 205- 07.001.10.303.0007.1078.4.4.90.52.1.621.0000000
COD. RED. – 212- 07.001.10.304.0010.2065.4.4.90.52.1.500.1002000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COD. RED. – 217- 08.001.08.122.0001.2069.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 218- 08.001.08.244.0004.1087.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 218- 08.001.08.244.0004.1087.4.4.90.52.1.600.0000000
COD. RED. – 218- 08.001.08.244.0004.1087.4.4.90.52.1.661.0000000
COD. RED. – 222- 08.001.08.244.0004.2105.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 222- 08.001.08.244.0004.2105.4.4.90.52.1.660.0000000
COD. RED. – 229- 08.001.08.245.0004.2106.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 229- 08.001.08.245.0004.2106.4.4.90.52.1.661.0000000
COD. RED. – 229- 08.001.08.245.0004.2106.4.4.90.52.1.660.0000000
COD. RED. – 226- 08.001.08.244.0004.2108.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 230- 08.002.08.243.0004.1094.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 235- 08.002.08.243.0004.2076.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 238- 08.002.08.243.0004.2077.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 243- 08.002.08.243.0004.2102.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 245- 08.003.08.241.0004.1099.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 251- 08.003.08.241.0004.2080.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 254- 08.004.08.122.0001.1086.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 257- 08.004.08.122.0001.2070.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 264- 08.004.08.244.0004.1091.4.4.90.52.1.500.0000000
SECRETARIA DE AGRICULTURA
COD. RED. – 274- 09.001.20.122.0001.2081.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 274- 09.001.20.122.0001.2081.4.4.90.52.1.700.0000000
COD. RED. – 276- 09.001.20.122.0002.1104.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 302- 09.003.18.542.0011.2083.4.4.90.52.1.500.0000000
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

COD. RED. – 307- 10.001.04.122.0002.1126.4.4.90.52.1.500.0000000
SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO
COD. RED. – 310- 12.001.13.122.0001.1129.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 314- 12.001.13.122.0001.2086.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 317- 12.001.13.392.0017.1130.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 336- 12.001.23.695.0018.1172.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 338- 12.001.27.122.0001.1147.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 351- 12.001.27.813.0006.2092.4.4.90.52.1.500.0000000
COD. RED. – 351- 12.001.27.813.0006.2092.4.4.90.52.1.700.0000000
COD. RED. – 351- 12.001.27.813.0006.2092.4.4.90.52.1.701.0000000
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
COD. RED. – 356- 13.001.15.415.0008.2093.4.4.90.52.1.500.0000000
SECRETARIA DE CAPÃO VERDE
COD. RED. – 364- 14.001.04.122.0001.2104.4.4.90.52.1.500.0000000

15.2Para os exercícios financeiros subsequentes, a indicação da dotação orçamentária será realizada por meio de apostilamento, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da comarca de Diamantino - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Alto Paraguai - MT, ___de _____ de 2026.

_____
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
EMPRESA
- Representante legal
CONTRATADO

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

EXEMPLO DE CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/02/2026 15:12:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT**
CNPJ: **03.648.532/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.